



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ -PI, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emílio Baião, S/n, centro, Cep 64.775-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Idelfonso Ribeiro**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/ CD/FNDE nº 006/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período letivo do ano de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, até às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim do Piauí– PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Genero	Unid. Medida	Quantidade Máxima a ser adquirida	Preço de Aquisição *Preço unitário
1	MILHO VERDE de 1ª qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportados de forma adequada.	kg	500	R\$ 6,12
2	FEIJÃO DE CORDA de 1ª qualidade, integro e firme, seco, isento de sujidades, corpos estranhos e sem presença de grãos mofados ou carunchados. Transportados de forma adequada.	kg	700	R\$ 11,29
3	ABOBORA de 1ª qualidade, in natura, com casca, integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de enfermidade, substâncias terrosas, sujidades, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	600	R\$ 5,32
4	ALFACE integra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, Acondicionada em embalagens plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	Pé	2000	R\$ 4,58
5	COUVE de 1ª qualidade, in natura, integro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de enfermidade, substâncias terrosas, sujidades, devendo ser transportada de forma adequada.	Molho	500	R\$ 5,50
6	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de	Maço	500	R\$ 4,76



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

	amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos ou qualquer lesão física ou mecânica. Transportado adequadamente.			
7	TOMATE de 1ª qualidade, in natura, com casca, inteiro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de enfermidade, substâncias terrosas, sujidades, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	1000	R\$ 9,71
8	PIMENTÃO de 1ª qualidade, inteiro e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	300	R\$ 8,91
9	BANANA de 1ª qualidade, in natura, com casca, inteiro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de enfermidade, substâncias terrosas, sujidades, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	5000	R\$ 9,35
10	LARANJA de 1ª qualidade, inteira e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	3000	R\$ 6,71
11	MELANCIA fresca, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos defertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	kg	6000	R\$ 3,45
12	ABOBRINHA De 1ª qualidade, integra e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	500	R\$ 6,46
13	MACAXEIRA De 1ª qualidade, inteiro e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	800	R\$ 5,34
14	MAMÃO de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, Acondicionada em embalagens plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	kg	2000	R\$ 4,83
15	ACEROLA de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	kg	600	R\$ 7,86
16	CEBOLA de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	kg	500	R\$ 6,35
17	CEBOLINHA de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Maço	500	R\$ 5,13
18	PETA de 1º qualidade, sem sujidades e parasitas, acondicionados em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	kg	200	R\$ 41,53
19	BOLO DE SABORES VARIADOS de 1º qualidade, sem sujidades e parasitas, acondicionados em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	kg	300	R\$ 15,11



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

20	BATATINHA De 1ª qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida. Transportados de forma adequada.	kg	800	R\$ 6,12
21	BETERRABA De 1ª qualidade, integro e firme, com grau de maturação adequada, fresca, tamanho médio, devendo ser bem desenvolvida.	kg	500	R\$ 8,93
22	OVO CAIPIRA de 1º qualidade, sem sujidades e parasitas, acondicionados em caixas próprias. Transportadas de forma adequada.	Dúzia	200	R\$ 14,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 38/2009, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FME / FNDE / RECURSOS PRÓPRIOS.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços apresentados nessa Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não será critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados nessa Chamada Pública.

5.2 Para a definição dos preços foi realizada uma pesquisa de preços entre três fornecedores locais, sendo que ao preço final do produto foi incorporado as condições necessárias à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Caso seja solicitado, O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação de Bonfim do Piauí, com sede na Rua Emílio Baião, s/n, centro, Cep 64.775-000, das 8:00h (oito horas da manhã) às 12:00h (doze horas da manhã), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

As amostras serão analisadas quanto a sua qualidade, inclusive a análise sensorial dos produtos por meio de uma equipe devidamente capacitada, observando-se a legislação pertinente.

Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito de recepção dos mesmos, situado na sede à Rua Emílio Baião, s/n, centro, Cep 64.775-000, semanalmente, sempre às terças-feiras pontualmente às 07h30min da manhã, exceto se houver feriado nesse dia, que nesse caso deverá ser entregue no dia seguinte.

Os produtos deverão ser entregues no depósito e nas quantidades indicadas pelo período da assinatura do contrato ou até quando forem supridas as necessidades para a alimentação escolar.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

9.4 O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para entregar no almoxarifado central deste Município e nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.



10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, ocorrendo sempre no mês subsequente ao fornecimento e, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador – FNDE. Será realizado pela Secretaria de Educação mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, por faturamento.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: murais de algumas escolas do município de Bonfim do Piauí, mural da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí e no site do Diário Oficial dos Municípios.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

12.5 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; As frutas deverão ser de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiras e sãs.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

12.6 Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I** – Substâncias terrosas;
- II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** – Parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV** – Umidade externa anormal;
- V** – Odor e sabor estranhos;
- VI** – Enfermidades; e
- VII** – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

12.7 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas, conforme **Anexo II**.

12.8 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE.

Anexo II – Especificações dos Gêneros Alimentícios

Anexo III – Modelo de contrato de venda para os gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Anexo IV – Modelo de Pesquisa de Preço

Anexo V – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

Anexo VI – Declaração de Produção Agrícola Própria do Fornecedor

Anexo VII - Cronograma das Etapas do Edital da Chamada Pública.

Bonfim do Piauí/PI, 04 de julho de 2025.

Idelfonso Ribeiro
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2025		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP ..
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

1. Nome do Proponente				
2. Endereço:		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora			6. CPF	7. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí			2. CNPJ	3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1							
						Total agricultor	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:					Fone/E-mail:		
	Assinatura do Representante do Grupo Formal						
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal				Assinatura		



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ESPECIFICAÇÕES

As frutas devem estar firmes, sem machucados e livre de sujidades. Tamanho médio, frescas, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. De primeira qualidade, sem amassados ou rachaduras, frescos, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Bonfim do Piauí, situada à Rua Emílio Baião, s/n , centro, Cep 64.775-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.210/0001-27, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Idelfonso Ribeiro** é doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. _____, nº ____, em _____ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº _____, (*para grupo formal*), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais verba FNDE/PNAE, todas de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FME / FNDE /
RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025 pela Resolução CD/FNDE nº 006/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos

Seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonfim do Piauí-PI, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO IV

MODELO DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

PRODUTOS	UNID	MERCADO 1 DATA: NOME:	MERCADO 2 DATA: NOME:	MERCADO 3 DATA: NOME:	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
MILHO VERDE	KG					
FEIJAO DE CORDA	KG					
ABOBORA	KG					
ALFACE	PÉ					
COUVE	MOLHO					
TOMATE	KG					
PIMENTAO	KG					
BANANA	KG					
LARANJA	KG					
MELANCIA	KG					
ABOBRINHA	KG					
MACACHEIRA	KG					
MAMAO	KG					
ACEROLA	KG					
CEBOLA	KG					
CEBOLINHA	MAÇO					
PETA	KG					
BOLO DE SABORES	KG					
BATATINHA	KG					



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

BETERRABA	KG					
OVO CAIPIRA	DUZIA					

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que o Depósito de Recepção de Alimentação Escolar - Representada pelo Secretário Municipal de Educação, fornecedor(es) _____ CPF: _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Data	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Totais				

(*) anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (ais) as concedemos aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da agricultura familiar para alimentação escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Bonfim do Piauí-PI, _____, _____, de 2025.

Representante da SME

Representante do Grupo Fornecedor / Fornecedor Individual



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PRÓPRIA DO FORNECEDOR

Eu, _____ declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues para alimentação escolar do Município de Bonfim do Piauí-PI são oriundos de minha própria produção agrícola.

Bonfim do Piauí-PI, ____ / ____ / ____

Fornecedor (nome)



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Baião, s/n Centro 64.775-000

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

- **10/07/2025** - Publicação da Chamada Pública nos órgãos públicos locais;
- **Até 30/07/2025** – Habilitação e Recebimento dos Projetos de Venda na Secretaria Municipal de Educação (das 8:00 às 12:00 da manhã) com recebimento das amostras e análise pelo responsável técnico;
- **Até 30/07/2025** – Seleção dos fornecedores;
- **01/08/2025** – Assinatura dos Contratos (das 8:00 às 12:00 da manhã).